



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RUA JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, 386 - CENTRO - LIVRAMENTO - PB.

CEP: 58690-000 - E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br - Tel.: (083) 3477-1042.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.738.916/0001-55, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento/PB, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante, apurada por sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade).

Data de abertura da sessão pública: 03/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento/PB, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante, apurada por sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade).**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o maior desconto do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A frota do Município de Livramento é composta por 51 unidades, distribuídas em três categorias: 12 veículos leves (automóveis e utilitários de apoio administrativo e de serviços), 6 veículos médios (ambulâncias e vans de transporte sanitário e escolar) e 33 veículos pesados, máquinas e ônibus (ônibus e micro-ônibus do transporte escolar, tratores, motoniveladoras, pá-carregadeira, escavadeira, retroescavadeira e caminhões da frente de obras e serviços urbanos), conforme relação detalhada constante do Anexo I deste Estudo. Essa frota é instrumento direto de execução de serviços públicos essenciais e não substituíveis: transporte escolar da rede municipal, remoção e transporte sanitário de pacientes, coleta e serviços urbanos, e obras e conservação de estradas vicinais. A indisponibilidade de qualquer dessas unidades por falta de peça de reposição produz interrupção imediata de serviço à população. A demanda decorre de fatores concretos: (a) inexistência, hoje, de instrumento contratual estruturado para reposição de peças, o que obriga a compras pontuais e emergenciais; (b) a heterogeneidade da frota – múltiplas marcas, modelos e anos–modelo, com milhares de itens potenciais de reposição –, que torna inviável pesquisa de preço item a item para cada demanda; (c) a imprevisibilidade do momento e do tipo de falha, incompatível com estoque próprio completo; e (d) a idade média elevada de parte da frota, que eleva a frequência de manutenção corretiva. O conjunto gera paradas prolongadas, manutenções emergenciais mais caras e perda de eficiência orçamentária pela ausência de parâmetro de preço estável. A presente contratação visa, portanto, a resolver problema concreto de continuidade de serviços públicos, estabelecendo instrumento ágil, transparente e de preço controlado para a reposição de peças.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.6.4. Para perfeita comprovação da exequibilidade, o licitante deverá realizar consultada de 01 (um) item ou mais (a seu critério), que seja comum a todos os veículos do lote, ou a maioria deles.

11.6.4.1. Realizar consulta do valor do item no sistema Audatex ou similar de igual confiabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.6.4.2. Acostar notas fiscais de compra, afim de comprovar que o valor ofertado na licitação é menor que o valor de compra do item;

11.6.4.3. Por fim, elaborar uma planilha de composição com todos os custos que incidam sobre o produto (ex: descrição do item, valor de compra, valor ofertado na licitação, fretes, impostos, lucro, etc.)

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.3.14.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.15.6. Declaração de que dispõe ou disporá do sistema de orçamentação e de que fornecerá o acesso previsto no item 4.2 do termo de referência. Indicar no nome do sistema no corpo da declaração.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 – Centro – Livramento – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá, Estado da Paraíba.

Livramento - PB, 20 de Julho de 2026.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento/PB, mediante **maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante**, apurada por sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade).

1.2. O objeto divide-se em 3 (três) lotes, adjudicados por lote:

LOTE I – VEICULOS DA LINHA LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	ESTIMATIVA	P. TOTAL
1	Chevrolet – SPIN 1.8L AT LT (SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.)	UND	1	30.000,00	30.000,00
2	Fiat – FIORINO TECFORM AB1 (Fiorino Endurance EVO 1.4 Flex 8V 2p)	UND	1	30.000,00	30.000,00
3	Fiat– FIOR MODIFICAR AB1 (Fiorino Endurance EVO 1.4 Flex 8V 2p)	UND	1	30.000,00	30.000,00
4	Fiat – MOBI LIKE 1.0 Fire Flex 5p.	UND	1	30.000,00	30.000,00
5	Chevrolet – SPIN 1.8L AT LT (SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.)	UND	1	30.000,00	30.000,00
6	Volkswagen – POLO TRACK MA (Polo Track 1.0 Flex 12V 5p)	UND	1	30.000,00	30.000,00
7	Volkswagen – POLO TRACK MA (Polo Track 1.0 Flex 12V 5p)	UND	1	30.000,00	30.000,00
8	Volkswagen – GOL 1.0 GIV (Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p)	UND	1	30.000,00	30.000,00
9	Fiat – SIENA 1.4 (Grand Siena 1.4 EVO Flex 8V 4p)	UND	1	30.000,00	30.000,00
10	Fiat – MOBI LIKE 1.0 Fire Flex 5p.	UND	1	30.000,00	30.000,00
11	Volkswagen – SAVEIRO CS RB MF (Saveiro 1.6 Mi Total Flex 8V CE)	UND	1	30.000,00	30.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12	Chevrolet – SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	UND	1	30.000,00	30.000,00
----	---	-----	---	-----------	-----------

Total do Lote:	360.000,00
-----------------------	------------

LOTE II – VEICULOS DE MEDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	ESTIMATIVA	P. TOTAL
1	Mercedes-Benz – 415 SPRINTER REV AMB (Sprinter 415 Chassi L. 2.2 Diesel)	UND	1	40.000,00	40.000,00
2	Renault – MASTER RAYTEC PA (Master 2.5 dCi Escolar 115cv 16/19L Dies)	UND	1	40.000,00	40.000,00
3	Fiat – SCUDO TECFORM AMB (Scudo Cargo 1.5 16V Turbo Diesel)	UND	1	40.000,00	40.000,00
4	Renault – Master 2.5 dCi Furg. Medio/LongoTA Dies.	UND	1	40.000,00	40.000,00
5	Renault – MASTER MBUS L3H2(Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Dies)	UND	1	40.000,00	40.000,00
6	Nissan – FRONTIER 4X4 XE (Frontier XE CD 4x4 2.5 TB Diesel)	UND	1	40.000,00	40.000,00

Total do Lote:	240.000,00
-----------------------	------------

LOTE III – VEICULOS DA LINHA PESADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	ESTIMATIVA	P. TOTAL
1	Volkswagen – NEOBUS TH PLUS FR	UND	1	50.000,00	50.000,00
2	Volkswagen – COMIL SVELTO U	UND	1	50.000,00	50.000,00
3	Caterpillar – MOTONIVELADORA	UND	1	50.000,00	50.000,00
4	Trator JOHN DEERE 5085 E	UND	1	50.000,00	50.000,00
5	New Holland – TRATOR DE PNEU TL75 4X4	UND	1	50.000,00	50.000,00
6	New Holland – TRATOR TT4.75	UND	1	50.000,00	50.000,00
7	Hyundai – PÁ CARREGADEIRA HL 740/95	UND	1	50.000,00	50.000,00
8	JCB – ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC	UND	1	50.000,00	50.000,00
9	XCMG – MOTONIVELADORA (GR1803BR)	UND	1	50.000,00	50.000,00
10	TRATOR DE PNEU	UND	1	50.000,00	50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11	JCB - RETROESCAVADEIRA JCB/3CX 4X4 TCF - Nº 01	UND	1	50.000,00	50.000,00
12	TRATOR NEW HOLLAND TL5.80	UND	1	50.000,00	50.000,00
13	MAHINDRA 6075	UND	1	50.000,00	50.000,00
14	Internacional - 4400P7 6X4 - CAMINHÃO (INTERNATIONAL 4900 6x4 2p (diesel))	UND	1	50.000,00	50.000,00
15	Internacional - 4400P7 6X4 - CAMINHÃO (INTERNATIONAL 4900 6x4 2p (diesel))	UND	1	50.000,00	50.000,00
16	IVECO - TECTOR 15-210 4x2 2p (Diesel)(E6)	UND	1	50.000,00	50.000,00
17	IVECO - EUROCARGO(TECTOR 170E22 ATTACK 4x2 2p (dies.)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
18	VW/15.190 EOD E.S.ORE - ONIBUS - 15.190 EOD E. S. ORE (15-190 2p (diesel))	UND	1	50.000,00	50.000,00
19	Iveco - CITYCLASS 70C16 (CityClass ESCOLAR (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
20	Volkswagen - ONIBUS - 15.190 EOD E.HD ORE (15-190 2P (DIESEL))	UND	1	50.000,00	50.000,00
21	Iveco - ONIBUS(Gran Mini Rodoviário (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
22	MARCOPOLO - ONIBUS(Gran Mini Rodoviário (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
23	Iveco - ONIBUS(Gran Mini Rodoviário (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
24	MARCOPOLO - MICRO-ONIBUS - VOLARE V8L EO (VOLARE ESCOLAR V8L CURTO (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
25	MARCOPOLO - VOLARE V8L 4X4 EO (VOLARE ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
26	Volkswagen - ONIBUS 10-190E (15- 190 2p (diesel))	UND	1	50.000,00	50.000,00
27	VW/NEOBUS TH O - NEOBUS MINI ESC(THUNDER + LOT./ESC. (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

28	Mercedes-Benz – ONIBUS – CAIO LO 916.ORE (Atilis 712 E Furgão Caio 4p (Diesel))	UND	1	50.000,00	50.000,00
29	Volkswagen – ONIBUS 10-190E (15-190 2p (diesel))	UND	1	50.000,00	50.000,00
30	Volkswagen – NEOBUS 15.190 ESC (15-190 2p (diesel))	UND	1	50.000,00	50.000,00
31	Mercedes-Benz – ONIBUS – CAIO LO 916.ORE (Atilis 712 E Furgão Caio 4p (Diesel))	UND	1	50.000,00	50.000,00
32	Volar – MICRO-ONIBUS – VOLARE V8L EO (VOLARE ESCOLAR V8L CURTO (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
33	VW/NEOBUS TH O – NEOBUS 8.160 ESCOLAR(8-160 E Delivery 2p (diesel)(E5))	UND	1	50.000,00	50.000,00
Total do Lote:					1.650.000,00
TOTAL:					2.250.000,00

1.3. A relação individualizada dos veículos por lote consta do **Anexo I**.

1.4. **Natureza:** fornecimento de bens comuns, por demanda, sem obrigação de aquisição dos valores integrais, que constituem **teto máximo de dispêndio** por lote.

1.5. **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida a prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 caso caracterizado o fornecimento contínuo, ou vinculação ao exercício financeiro em caso de fornecimento simples. Alternativa: adoção de Sistema de Registro de Preços — arts. 82 a 86 —, com ata de 12 meses prorrogável por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, "b")

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, que demonstrou a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da solução. A necessidade decorre da manutenção da frota que executa serviços públicos essenciais (transporte escolar, transporte sanitário, obras e serviços urbanos), da heterogeneidade da frota e da imprevisibilidade das demandas de reposição, que inviabilizam a cotação item a item.

2.2. O critério de maior desconto sobre a tabela do fabricante estabelece parâmetro objetivo e auditável de preço, afasta sobrepreço e "jogo de planilha", e confere agilidade à reposição (arts. 33, II, e 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA (art. 6º, XXIII, "c")



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.1. O fornecimento ocorrerá por demanda, durante toda a vigência, mediante desconto percentual único por lote sobre a tabela oficial do fabricante, apurado por sistema eletrônico de orçamentação, com atendimento inclusive emergencial.

3.2. Ciclo de execução: requisição da unidade demandante → orçamento da peça pelo sistema (tabela do fabricante vigente) → aplicação do desconto contratado → autorização/empenho → entrega no prazo → **conferência pela fiscalização, no sistema, do valor de tabela e do desconto aplicado** → recebimento e pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1. **Qualidade e procedência:** peças genuínas ou originais, compatíveis com as especificações do fabricante do veículo, observadas as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR). Garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou a do fabricante, se superior.

4.2. **Acesso ao sistema de orçamentação (cláusula essencial):** o contratado obriga-se a fornecer à Administração, **sem qualquer ônus**, no prazo de até 5 dias úteis da assinatura do contrato, credenciais nominais de acesso (login e senha), em perfil de consulta, ao sistema eletrônico de orçamentação de peças por ele utilizado (Audatex ou similar de igual confiabilidade), mantendo-as ativas e funcionais durante toda a vigência, de modo a permitir que a Administração, a cada emissão de nota fiscal, confronte o valor da peça constante da tabela oficial do fabricante vigente na data com o percentual de desconto pactuado efetivamente aplicado. As licenças e custos de acesso correm por conta exclusiva do contratado. A não disponibilização, a desativação ou a manutenção inadequada das credenciais sujeitará o contratado às penalidades deste Termo, sem prejuízo da suspensão dos pagamentos cuja conformidade não puder ser verificada.

4.3. **Habilitação técnica:** apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de peças automotivas compatível com o objeto do lote pretendido; e declaração de que dispõe ou disporá do sistema de orçamentação e de que fornecerá o acesso previsto no item 4.2.

4.4. **Sustentabilidade:** embalagens preferencialmente recicláveis e responsabilidade do contratado, quando aplicável, pela logística reversa de pneus, baterias, óleos e filtros (Lei nº 12.305/2010).

4.5. **Subcontratação:** vedada.

4.6. **Garantia contratual (arts. 96 a 98):** não haverá exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1. As demandas serão formalizadas por ordem de fornecimento/nota de empenho, com identificação do veículo, da(s) peça(s) e do respectivo orçamento pelo sistema.

5.2. **Prazos de entrega:** até 5 (cinco) dias úteis para itens de pronta entrega; até 15 (quinze) dias úteis para itens sob encomenda; atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas para veículos de saúde e transporte escolar.

5.3. **Local de entrega:** Secretaria de Administração e Finanças, na Rua José Américo de Almeida, no horário de 08:00 às 14:00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.4. **Recebimento (art. 140):** provisório, no ato da entrega, para conferência; definitivo em até 2 dias úteis, após verificação da compatibilidade da peça, do valor de tabela e da aplicação do desconto pelo sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Compete à fiscalização, a **cada nota fiscal**, conferir no sistema de orçamentação (acesso do item 4.2) se o valor de tabela do fabricante e o percentual de desconto aplicado estão corretos, atestando a conformidade antes do pagamento.

6.3. **Conferência cruzada:** a fiscalização realizará, por amostragem periódica, conferência independente dos valores de tabela, admitida a consulta a outra fonte, para mitigar o risco de base de preço inflada.

6.4. **Obrigações do contratado:** fornecer peças conforme especificações e prazos; manter as credenciais ativas; emitir nota fiscal com indicação da marca, do valor de tabela e do desconto aplicado; manter as condições de habilitação; substituir, sem ônus, peças recusadas.

6.5. **Obrigações do contratante:** emitir as ordens de fornecimento; efetuar a conferência e o pagamento nos prazos; designar fiscal e gestor; disponibilizar informações necessárias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

7.1. **Formação do preço na execução:** o preço unitário de cada peça será o valor constante da **tabela oficial do fabricante vigente na data** da ordem de fornecimento, obtido pelo sistema de orçamentação, **deduzido o percentual de desconto contratado** para o respectivo lote.

7.2. **Medição:** por peça efetivamente fornecida e recebida, mediante confronto, no sistema, do valor de tabela e do desconto.

7.3. **Pagamento:** em até [30] dias do atesto, condicionado à conferência prevista no item 6.2. Constatada divergência (valor de tabela incorreto ou desconto não aplicado integralmente), o pagamento da parcela divergente ficará suspenso até correção, sem prejuízo de penalidade.

7.4. **Documentos para pagamento:** nota fiscal, ordem de fornecimento, orçamento do sistema e comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. **Modalidade:** Pregão, na forma eletrônica (bens comuns).

8.2. **Critério de julgamento:** maior desconto, por lote (art. 33, II, e art. 34, §2º).

8.3. **Desconto linear e único por lote:** o licitante ofertará, para cada lote, **um único percentual de desconto**, que incidirá linearmente sobre o valor de **todas** as peças da tabela do fabricante correspondente à categoria. O percentual é **fixo e irrealizável** e prevalecerá por toda a vigência, inclusive em aditivos (art. 34, §2º).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.4. Referência do desconto: o percentual incide sobre o valor global estimado/preço máximo de referência de cada lote (item 9), sendo desclassificada a proposta que resultar em preço acima do orçamento estimado (art. 59, III).

8.5. Habilitação: jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica (item 4.3), nos termos dos arts. 62 a 70.

8.6. Tratamento diferenciado ME/EPP: aplicável na forma da LC nº 123/2006. [Avaliar cota/exclusividade por lote conforme os valores.]

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1. Valor global estimado: **R\$ 2.250.000,00**, distribuído conforme o item 1.2, constituindo o preço máximo de referência sobre o qual incidirá o desconto.

9.2. **Orçamento público:** por incompatibilidade com o critério de maior desconto — que exige base de cálculo conhecida pelos licitantes —, **não se adota o orçamento sigiloso** do art. 24; o valor de referência é público. A memória de cálculo dos tetos por lote consta do Estudo Técnico Preliminar (baseada no histórico de consumo dos últimos 24 meses).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas correrão à conta da(s) dotação(ões):

Dotação orçamentária:

02.020–GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569

02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570

02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553

02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720

02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

11. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Como a base de preço é a própria tabela oficial do fabricante — que se atualiza periodicamente pelo mercado —, **não há reajuste do percentual de desconto nem da base**: a variação regular dos preços já é captada pela atualização da tabela, mantido fixo o desconto ofertado.

11.2. A revisão (reequilíbrio) somente será cabível em hipóteses extraordinárias, imprevisíveis e de efeitos incalculáveis (álea econômica extraordinária), na forma dos arts. 124, II, "d", e 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial, o contratado sujeita-se às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa. As multas e a gradação constarão do contrato.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento/PB, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante, apurada por sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade).

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I - VEICULOS DA LINHA LEVE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	ESTIMATIVA	TOTAL
1	Chevrolet – SPIN 1.8L AT LT (SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.)	Original	UND	1		
2	Fiat – FIORINO TECFORM AB1 (Fiorino Endurance EVO 1.4 Flex 8V 2p)	Original	UND	1		
3	Fiat– FIOR MODIFICAR AB1 (Fiorino Endurance EVO 1.4 Flex 8V 2p)	Original	UND	1		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Livramento - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº []/2026, com julgamento pelo critério de maior desconto, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Municipal nº 730, de 11 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de janeiro de 2024; e demais legislação pertinente, bem como do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o processo, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento, realizado sob o critério de julgamento de maior desconto sobre a tabela original do fabricante, consultada por meio de sistema eletrônico de orçamentação Audatex ou similar de igual confiabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Parágrafo primeiro. O objeto organiza-se em 3 (três) lotes, sendo o presente contrato relativo ao(s) Lote(s) [], conforme quadro:

Parágrafo segundo. O fornecimento será executado rigorosamente de acordo com as condições deste instrumento, com a proposta apresentada, com as especificações técnicas correspondentes, com o Termo de Referência e com o processo de licitação Pregão Eletrônico nº []/2026, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO DESCONTO E DOS PREÇOS:

O valor global estimado do(s) lote(s) contratado(s) é de R\$ (.....), que constitui teto máximo de dispêndio, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO sagrou-se vencedor com o percentual de desconto de% (.....) sobre a tabela oficial do fabricante, para o(s) respectivo(s) lote(s), percentual fixo e irrevogável, que prevalecerá durante toda a vigência e será estendido a eventuais termos aditivos (art. 34, §2º, da Lei 14.133/21).

Parágrafo segundo. O preço unitário de cada peça, na execução, corresponderá ao valor constante da tabela oficial do fabricante vigente na data da ordem de fornecimento, obtido pelo sistema de orçamentação, deduzido o percentual de desconto acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE PREÇO E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ORÇAMENTAÇÃO:

A base de preço é a tabela oficial do fabricante correspondente à categoria de cada lote, consultada por meio de sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade).

Parágrafo primeiro. O percentual de desconto contratado é linear e único por lote, incidindo sobre o valor de todas as peças da tabela do fabricante da respectiva categoria.

Parágrafo segundo. A cada demanda, a peça será orçada pelo sistema, aplicado o desconto contratado, e o fornecimento autorizado por ordem de fornecimento/empenho, observados os prazos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO AO SISTEMA PARA CONFERÊNCIA:

O CONTRATADO obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, no prazo de até [5 (cinco)] dias úteis contados da assinatura deste contrato, credenciais nominais de acesso (login e senha), em perfil de consulta, ao sistema eletrônico de orçamentação de peças por ele utilizado (Audatex ou similar de igual confiabilidade), mantendo-as ativas e funcionais durante toda a vigência contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Parágrafo primeiro. O acesso destina-se a permitir que a CONTRATANTE, a cada emissão de nota fiscal, confronte o valor da peça constante da tabela oficial do fabricante vigente na data com o percentual de desconto pactuado efetivamente aplicado.

Parágrafo segundo. As licenças e os custos de acesso ao sistema correm por conta exclusiva do CONTRATADO. A não disponibilização, a desativação ou a manutenção inadequada das credenciais sujeitará o CONTRATADO às penalidades deste contrato, sem prejuízo da suspensão dos pagamentos cuja conformidade não puder ser verificada.

Parágrafo terceiro. [Facultativo: a CONTRATANTE poderá manter, por conta própria, acesso independente ao sistema, para conferência cruzada, sem que isso exima o CONTRATADO da obrigação deste artigo.]

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O percentual de desconto contratado é fixo e irrevogável durante toda a vigência (art. 34, §2º, da Lei 14.133/21).

Parágrafo primeiro. A variação ordinária dos preços das peças é captada pela própria atualização periódica da tabela oficial do fabricante, que serve de base de cálculo; por essa razão, não incide reajuste por índice sobre a base nem sobre o percentual de desconto, sob pena de dupla contagem da variação de mercado.

Parágrafo segundo. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será cabível em hipóteses de álea econômica extraordinária, imprevisível ou de consequências incalculáveis, na forma dos Arts. 124 a 136 da Lei 14.133/21, mediante comprovação. O prazo para resposta ao pedido será de até um mês, contado do fornecimento da documentação comprobatória.

Parágrafo terceiro. [Caso a assessoria jurídica entenda necessária a previsão de índice formal, nos termos do art. 25, §7º, adotar-se-á, em caráter estritamente subsidiário, o IPCA-IBGE, aplicável apenas na hipótese de a metodologia da tabela do fabricante deixar de refletir a variação de mercado, vedada a cumulação com a atualização da própria tabela.]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, a serem indicadas por ocasião do empenho [atualizar para o exercício de 2026 e restringir às unidades e fontes aplicáveis ao objeto:

Dotação orçamentária:

02.020–GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720
02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720
02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569
02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570
02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553
02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720
02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.
02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas do Contratante e aos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

Parágrafo único. O pagamento fica condicionado à conferência, pela fiscalização, no sistema de orçamentação, de que o valor de tabela e o percentual de desconto aplicados na nota fiscal estão corretos. Constatada divergência (valor de tabela incorreto ou desconto não aplicado integralmente), o pagamento da parcela divergente ficará suspenso até a devida correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O prazo de entrega, contado da emissão do Pedido de Compra/ordem de fornecimento, será de: até 5 (cinco) dias úteis para itens de pronta entrega; até 15 (quinze) dias úteis para itens sob encomenda; e até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento emergencial de veículos de saúde e de transporte escolar.

Parágrafo único. A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, na forma deste contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado os meios necessários ao fiel fornecimento;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade do produto, exercendo ampla fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades;
- d - Designar Gestor e Fiscal do contrato, na forma da norma vigente;
- e - Conferir, a cada nota fiscal, no sistema de orçamentação, o valor de tabela e o desconto aplicado, antes do atesto e do pagamento;
- f - Observar, no que couber, os Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar o fornecimento com observância dos melhores parâmetros de qualidade e dos prazos estipulados, fornecendo peças genuínas ou originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a do fabricante, se superior;
- b - Fornecer e manter ativas, durante toda a vigência, as credenciais de acesso ao sistema previstas na Cláusula Quinta;
- c - Emitir a nota fiscal discriminando, para cada peça, a marca, o valor constante da tabela do fabricante e o percentual de desconto aplicado, garantindo a aplicação integral do desconto pactuado;
- d - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações fiscais, civis, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução;
- e - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante;
- f - Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados;
- g - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo na execução;
- h - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante;
- i - Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j - Proceder, quando aplicável, à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa de pneus, baterias, óleos e filtros (Lei nº 12.305/2010);
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei, comprovando-a sempre que solicitado;
- l - Observar, no que couber, os Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, com justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos dos Arts. 124 a 136, e sua extinção, formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais (art. 124, I), o Contratado ficará obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite do Art. 125, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

O recebimento observará o Art. 140 da Lei 14.133/21, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação da compatibilidade da peça, do valor de tabela e da aplicação do desconto pactuado, apurados pelo sistema de orçamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa, pelas infrações do Art. 155 da Lei 14.133/21, aplicáveis na forma dos Arts. 156 a 163, com as seguintes sanções: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações do Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar; e - declaração de inidoneidade; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo das sanções acima, a não disponibilização ou a desativação injustificada das credenciais de acesso (Cláusula Quinta) sujeitará o Contratado a multa de [0,2%] por dia sobre o valor do contrato até a regularização; e a emissão de nota fiscal com desconto inferior ao pactuado ensejará a glosa da diferença, sua devolução e multa de [10%] sobre o valor da diferença apurada.

Parágrafo segundo. Não recolhida a multa no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação, será descontada da primeira parcela devida, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos atrasos de pagamento a que o Contratado não tenha dado causa, será admitida compensação financeira, calculada pela fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela; e $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou índice que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais. As credenciais de acesso ao sistema de que trata a Cláusula Quinta são nominais, de uso restrito à fiscalização designada e não podem ser compartilhadas. Aplicam-se, no que couber, os deveres de treinamento, sigilo, guarda, eliminação e rastreabilidade previstos nos Arts. 6º, 15, 16 e 37 da Lei 13.709/2018, podendo o Contratante realizar diligências para aferir seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Livramento - PB, ... de de
PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Livramento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

que favorecer o município, será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) ao contratado.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:03F49EAD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Secretaria de Administração e Finanças, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento/PB, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante, apurada por sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 20 de Julho de 2026

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO –
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D0B61C8C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 22.470,00; D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.881,00; GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - R\$ 3.235,45; NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 232.980,00.

Nova Palmeira - PB, 23 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:AB42B0CF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00060/202

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00060/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R\$ 740.850,00.

Nova Palmeira - PB, 20 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8976BA73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE COMPRA Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 21 de Julho de 2027, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br;
www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 21 de Julho de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:91A9C951

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIRO CIVIL E ASSISTENTE DE CAMARIM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: <http://novapalmeira.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 20 DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Secretaria de Administração e Finanças, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento/PB, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante, apurada por sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 730/24; Decreto Municipal n° 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 20 de Julho de 2026

Marcus Montenegro de Aquino – Secretário de Administração e Finanças